



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 2384 2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS APRESENTADAS PELOS VEREADORES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

LEI MUNICIPAL Nº 2384/2026
DE 06 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS APRESENTADAS PELOS VEREADORES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor total de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas decorrentes da execução das emendas parlamentares apresentadas pelos Vereadores ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será incorporado às Unidades Orçamentárias e aos programas de trabalho indicados nas respectivas emendas parlamentares, observando-se:

- I – a finalidade pública prevista nas proposições apresentadas;
- II – a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a classificação orçamentária adequada, conforme normas vigentes.

Art. 3º - A abertura do crédito autorizado por esta Lei será realizada mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior;
- II – excesso de arrecadação; ou
- III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado em ato próprio do Poder Executivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

Art. 4º - O Poder Executivo publicará, por meio de decreto, a especificação detalhada das dotações criadas, bem como a vinculação de cada emenda parlamentar ao respectivo programa de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de agosto de 2026


Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN


Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Secretária de Administração
Portaria nº 0001/2025

Láiza Cristina Carlos Freire Monteiro
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025



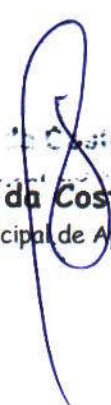
**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Apodi**

Ato de Sanção nº. 1625/2026

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado de Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e considerando a aprovação pelo Poder Legislativo Municipal, do Projeto de Lei nº 0179/2026, de 23 de julho de 2026, que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS APRESENTADAS PELOS VEREADORES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"** resolve **SANCIONÁ-LA** e transformando-a na **Lei de nº. 2384/2026**, de 06 de agosto de 2026.

Palácio Francisco Pinto Apodi/RN, 06 de agosto de 2026.


Luis Sabino da Costa Neto
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMA
LEI MUNICIPAL Nº 2384/2026 DE 06 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À
EXECUÇÃO DE EMENDAS
PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
APRESENTADAS PELOS VEREADORES AO
ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O
EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Luís Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional especial, no valor total de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões oitocentos e quarenta mil reais), destinado ao atendimento das despesas decorrentes da execução das emendas parlamentares apresentadas pelos Vereadores ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2026.

Art. 2º - O crédito adicional especial de que trata o art. 1º será incorporado às Unidades Orçamentárias e aos programas de trabalho indicados nas respectivas emendas parlamentares, observando-se:

- I – a finalidade pública prevista nas proposições apresentadas;
- II – a compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III – a classificação orçamentária adequada, conforme normas vigentes.

Art. 3º - A abertura do crédito autorizado por esta Lei será realizada mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior;
- II – excesso de arrecadação; ou
- III – anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado em ato próprio do Poder Executivo.

Art. 4º - O Poder Executivo publicará, por meio de decreto, a especificação detalhada das dotações criadas, bem como a vinculação de cada emenda parlamentar ao respectivo programa de trabalho.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 06 de agosto de 2026

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8EA5BAA4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 07/08/2026. Edição 3851
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>